



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 004/01

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Engenharia Econômica e Gestão Industrial

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n.º 12000/00, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Engenharia Econômica e Gestão Industrial, a ser ministrado em conformidade com as normas vigentes na UERJ referentes à pós-graduação e com o disposto na presente Deliberação.

Parágrafo único - O curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se a portadores de diploma de Curso de Graduação plena em Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Economia, Administração de Empresas e Ciências Contábeis, tendo por objetivo proporcionar maior qualificação na área profissional.

Art. 2º - A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica caberá a Faculdade de Engenharia (FEN), do Centro de Tecnologia e Ciências (CTC), inserindo-se no Departamento de Ciências Básicas e Aplicadas (DCBA-RES).

§1º - A execução financeira do curso ficará a cargo dos órgãos competentes da UERJ.

§2º - No caso de convênios com organizações públicas ou privadas, que venham a ser celebrados, serão regidos pelos acordos oficialmente firmados, desde que não haja ônus para a UERJ, e respeitando o que preceitua a presente Deliberação.

Art. 3º - O curso terá um Coordenador e um Coordenador Adjunto, obrigatoriamente professores do corpo docente do curso, lotados na FEN, com grau de Doutor ou equivalente, e aprovados pelo CSEPE.

§1º - A escolha do Coordenador do curso e do Coordenador Adjunto será feita por eleição direta, pelo colégio eleitoral do DCBA-RES, cada membro tendo direito a um voto, sempre de acordo com os critérios dispostos na legislação em vigor.

§2º - O mandato do Coordenador do Curso e do Coordenador Adjunto será de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução consecutiva.

§3º - Os nomes do Coordenador do Curso e do Coordenador Ajunto eleitos serão enviados pelo Colégio Eleitoral do DCBA-RES à Direção da Faculdade de Engenharia, para designação.

§4º - O Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador, em sua ausência ou impedimento deste.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 004/2001)

Art. 4º - O Curso de Especialização em Engenharia Econômica e Gestão Industrial terá a duração de 360 (trezentas e sessenta) horas correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos e de acordo com a estrutura curricular no Anexo I.

§1º - A unidade básica para medida do trabalho acadêmico é o crédito.

§2º - Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de qualquer atividade de ensino-aprendizagem.

§3º - O Curso será integralizado no prazo mínimo de 12 (doze) meses e no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, incluindo-se a apresentação e defesa da monografia.

Art. 5º - Poderão ser oferecidas isoladamente as disciplinas do Curso.

Parágrafo único - Os alunos que se inscreverem em disciplinas isoladas e obtiverem a frequência e conceitos exigidos, receberão certificado de Extensão, respeitado o limite máximo de 3 (três) disciplinas.

Art. 6º - O Edital de Inscrição para Seleção de candidatos, será divulgado anualmente, pela Coordenação do Curso.

§1º - A inscrição no Curso de Engenharia Econômica e Gestão Industrial será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Diploma de Graduação em uma das áreas citadas no Parágrafo Único do Art. 1º;
- b) cópia da carteira expedida pelo Conselho;
- c) cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- d) *Curriculum Vitae*;
- e) cópia do Documento de Identidade e CPF.
- f) dois retratos 3x4;
- g) ficha de inscrição;
- h) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§2º - Os documentos apresentados em cópia deverão ser conferidos com o original no ato da inscrição.

Art. 7º - A matrícula no Curso de Engenharia Econômica e Gestão Industrial será feita mediante seleção dos candidatos, que compreenderá:

- a) Exame da documentação apresentada;
- b) Apreciação do *Curriculum Vitae*;
- c) Entrevista.

§1º - Em caso de empate na classificação final será dada prioridade ao candidato que esteja atuando na área específica e seja originário da Instituição Conveniada ou que tenha maior experiência, na área, desde que devidamente comprovada.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 004/2001)

§2º - O número de vagas oferecidas será, no máximo, de 40 (quarenta), podendo-se constituir turma a partir da matrícula de 30 (trinta) alunos.

Art. 8º - A avaliação de aprendizagem de cada disciplina será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades.

- a) Provas individuais;
- b) Trabalhos práticos;
- c) Relatórios técnicos.

§1º - A avaliação final do Curso de Especialização incluirá, necessariamente, a apresentação de uma monografia que será avaliada por Comissão Examinadora designada pela Coordenação do curso constituída por 3 (três) docentes do curso ou 2 (dois) docentes do curso e 1 (um) profissional ligado à área de conhecimento.

§2º - Para fins de avaliação, o aluno encaminhará 3 (três) exemplares da monografia até 10 (dez) dias do término do curso.

§3º - O presidente da Comissão Examinadora será o Orientador que será designado a cada aluno no início do curso.

§4º - Após a apresentação e defesa da monografia, a Comissão Examinadora, designada pela Coordenação do Curso, anunciará a avaliação final.

§5º - Para os casos indicados de reformulação da monografia, será dado o prazo de até 15 (quinze) dias para a apresentação da nova versão, a critério da Comissão que julgou a monografia, desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização do curso.

Art. 9º - O aproveitamento nos trabalhos de que trata o Art. 8º será expresso por um dos seguintes conceitos e respectivos valores correspondentes:

A - Excelente	10,0 a 9,0
B - Muito Bom	8,9 a 8,0
C - Bom	7,9 a 7,0
D - Regular	6,9 a 5,0
E - Insuficiente	abaixo de 5,0

§1º - Os conceitos **A**, **B** e **C**, conferirão aprovação na disciplina.

§2º - O aluno com, no máximo, dois conceitos **D**, poderá requerer ao Coordenador do Curso recuperação nas referidas disciplinas, ouvidos os professores das disciplinas.

§3º - O aluno será desligado do curso se persistir, após a recuperação, o conceito **D**, em quaisquer das disciplinas e/ou se obtiver conceito **E** em qualquer disciplina.

§4º - A avaliação do rendimento escolar compreenderá, igualmente, o cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a todas as atividades programadas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 004/2001)

Art. 10 - Será conferido Certificado de Especialização em Engenharia Econômica e Gestão Industrial ao aluno que obtiver aprovação na monografia e em todas as disciplinas.

Art. 11 - Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Engenharia encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, relatório final em conformidade com as normas da UERJ, referente a expedição e registro de certificados de Cursos de Pós-Graduação.

Parágrafo único. A elaboração do relatório de que trata o *caput* deste artigo é de inteira responsabilidade da Coordenação do Curso.

Art. 12 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

UERJ, em 23 de fevereiro de 2001.

CELSO PEREIRA DE SÁ
REITOR EM EXERCÍCIO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 004/2001)

ANEXO I

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA ECONÔMICA E GESTÃO INDUSTRIAL

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Tópicos de Macroeconomia	03	45
Estratégia Competitiva	02	30
Custos Industriais e Contabilidade Gerencial	02	30
Finanças Corporativas	02	30
Sistemas da Qualidade	02	30
Gerência de Riscos	02	30
Sistemas de Informações Gerenciais	03	45
Planejamento do Produto	03	45
Logística	03	45
Tópicos de Projeto Industrial	02	30
Total	24	360

Obs. Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Ciências Básicas e Aplicadas, DCBA-RES.